

RESOLUÇÃO Nº 07/2012 – CEPE

Regulamenta, o Art. 96, inciso IV do Regimento Geral da Faculdade Católica Rainha da Paz,

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da Faculdade Católica Rainha da Paz de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 96, inciso IV, do Regimento Geral da FCARP e as discussões e decisões em plenária realizada no dia 28 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo para o registro das notas no Diário Eletrônico é de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação da avaliação.

§ 1º O prazo para a entrega da avaliação ou a sua ciência ao discente, feita pelo professor, será o próximo módulo da disciplina.

§ 2º Excepcionalmente, o prazo previsto no *caput* deverá ser antecipado caso seja agendada outra avaliação no decorrer desse período.

§ 3º O docente deverá informar à Assessoria Pedagógica, por escrito, a data em que procedeu a entrega da avaliação ou a sua ciência ao discente.

Art. 2º Em se tratando da última avaliação do período letivo, os resultados deverão ser divulgados na semana subsequente a da sua aplicação.

Parágrafo único As avaliações escritas, realizadas na última semana de aula da disciplina, depois de corrigidas, deverão ficar à disposição dos alunos, na Assessoria Pedagógica, observando-se o mesmo prazo disposto no *caput*, para divulgação.

Art. 3º A não observância do que trata esta Resolução implica em infração disciplinar, punível na forma do Regimento Geral da FCARP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Araputanga/MT, 12 de julho de 2012.

Profa. Eda Seben Marquezini
Presidente do CEPE